



**Vereador Folha**

**PROJETO DE LEI N° 68, DE \_\_\_\_ DE SETEMBRO DE 2023.**

**Garante aos responsáveis legais e alunos  
o direito de consulta pública por  
plebiscito com opção para o modelo  
cívico-militar.**

**Art. 1º** A instituição de ensino que não atingir a meta do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – ou qualquer outro índice apurado pelo Ministério da Educação – MEC –, por dois anos seguidos, deverá promover plebiscito direcionado aos próprios alunos ou aos responsáveis legais dos alunos de menor idade, a ser realizado em até seis meses, mediante voto impresso, para avaliar se a instituição deve migrar para o modelo de ensino cívico-militar.

**Parágrafo único.** No caso da resposta positiva, o Executivo efetivará as medidas em até um ano, contado do resultado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Folha**  
Vereador de Palmas

**RECEBIDO EM**

**14/09/23**

**P. M. M.**



## Vereador Folha

### JUSTIFICATIVA

A proposta busca a efetivação dos instrumentos de consulta pública, com a participação da comunidade, pais e alunos.

Com frequência os índices de aferição da efetividade do ensino brasileiro mostram duas realidades: o renitente fracasso do ensino público gratuito e, em sentido oposto, o sucesso do modelo de ensino com a participação das instituições e valores militares.

Assim, o Projeto de Lei busca garantir aos responsáveis legais e alunos o direito de consulta pública por plebiscito com opção para o modelo cívico-militar, porquanto não se podem esperar novos resultados praticando-se sempre as mesmas ações. Portanto, uma medida legislativa que busca ouvir o interesse do aluno e de sua família.

**Folha**  
Vereador de Palmas